

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2019  
DE 15 DE ABRIL DE 2019

064/2019  
Entrada Em 24/04/2019  
Mário C. S. Silva  
Câmara Municipal de Vila Rica

**“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.600/2018 no valor de **RS 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

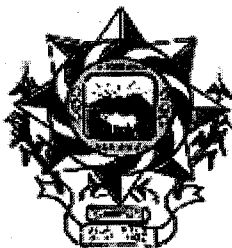
➤ **Suplementar**

| <b>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</b>                | <b>VALOR</b>          |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação</b>               |                       |
| P.A: 1.021 – Aquisição Ônibus e Micro-ônibus Escolar              |                       |
| (126) 4.4.90.52.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente | R\$ 420.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                | <b>R\$ 420.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

➤ **Suprimir**

| <b>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</b>                | <b>VALOR</b>   |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário</b>                    |                |
| P.A: 1.019 – Equipamento e Material Permanente                    |                |
| (113) 4.4.90.52.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente | R\$ 40.000,00  |
| P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria               |                |
| (120) 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo               | R\$ 110.000,00 |
| (122) 3.3.90.35.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria           | R\$ 10.000,00  |
| (123) 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros      | R\$ 50.000,00  |
| <b>Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Educação</b>               |                |
| P.A: 1.020 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente       |                |
| (125) 4.4.90.52.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.000,00  |



Estado de Mato Grosso  
Governador Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



|                                                                                                                                                                                                               |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| P.A: 1.023 – Construção e Reformas de Quadras Esportivas nas Escolas<br>(128) 4.4.90.51.00.00.00.00.1000– Obras e Instalações                                                                                 | R\$ 10.000,00                  |
| P.A: 1.024 – Aquisições de Imóveis<br>(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente                                                                                                    | R\$ 40.000,00                  |
| P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação<br>(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>(139) 3.3.90.46.00.00.00.00.1000– Auxílio Alimentação           | R\$ 20.000,00<br>R\$ 20.000,00 |
| P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil<br>(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo                                                                                          | R\$ 30.000,00                  |
| P.A: 2.035 – Manutenção e Encargos com a Pre Escola<br>(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo                                                                                                 | R\$ 30.000,00                  |
| P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental 40%<br>(224) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo<br>(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00<br>R\$ 40.000,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 420.000,00</b>          |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2021